



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00464/2015 do Vereador Salomão Pereira (PSDB)**

"Dispõe sobre a criação de um hospital veterinário no Distrito de Vila Sonia - Parque Municipal, Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Hospital Veterinário Público no Município de São Paulo, no Distrito de Vila Sonia - Parque Municipal, Subprefeitura do Butantã, antiga Chácara do Jockey, desapropriada pela Prefeitura Municipal pelo DECRETO 55.791 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O hospital veterinário de que trata esta Lei, será destinado ao atendimento de cães, gatos, aves domésticas e silvestres.

§ único - A instalação do hospital veterinário será no local onde anteriormente era destinado ao atendimento dos cavalos pelos veterinários, ou em outro local que melhor atenda a administração pública e os munícipes.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo a criação de secretarias para administração do respectivo hospital veterinário.

Art. 4º - O hospital veterinário de que trata esta lei, deverá oferecer serviços de consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicação, internação e demais procedimentos necessários.

Art. 5º - O atendimento será destinado aos respectivos animais desde que acompanhado de seus responsáveis.

§1º - A regra que dispõe este artigo, se excetua nos casos de urgências, tais como, mal súbito ou atropelamento, situações em que o animal estará acompanhado por terceira pessoa que prestou o respectivo socorro inicial.

§ 2º Outros procedimentos para o atendimento, ficará a critério da administração responsável.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessárias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua aprovação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 02 de Setembro de 2015.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2015, p. 95

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).